



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

ASSEMBLEIA NACIONAL

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

AVISO DE CONCURSO

Ao abrigo do nº 1 do artigo 50º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com o artigo 7º e alínea c) do nº 3 do artigo 33º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, e com o artigo 8º do Regulamento dos Concursos de Ingresso da Assembleia Nacional, faz-se público que, por Despacho do Senhor Secretário-Geral da Assembleia Nacional, de 02 de Abril de 2007, se encontra aberto um concurso externo para o preenchimento de 3 vagas de Redactores de 2ª classe (Licenciatura) do quadro de pessoal da Assembleia Nacional.

1. Prazo de validade: O concurso é válido por dois anos.

2. Conteúdo funcional:

- a) Elaborar o original das Actas das Sessões Plenárias da Assembleia Nacional, promover a sua distribuição e publicação;
- b) Elaborar as Actas da Comissão Permanente e das Comissões Parlamentares (Especializadas, Eventuais, etc.), quando solicitadas por estas;
- c) Verificar a exactidão dos textos dos projectos e propostas de leis, resoluções, deliberações e moções, propostas de substituição, de aditamento e de eliminação a eles relativos, e outros textos que, nos termos do Regimento, devam ser publicados;
- d) Colaborar noutras tarefas especificamente técnicas compatíveis com a sua qualificação.

3. Vencimento:

O cargo de Redactor de 2ª classe, corresponde a remuneração estabelecida na tabela de vencimento da referência 13, escalão A, da Assembleia Nacional.

4. Regime Especial de Trabalho:

O pessoal permanente da Assembleia Nacional tem regime especial de trabalho, decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia Nacional.

5. Local de trabalho – Palácio da Assembleia Nacional, sito na Achada de Santo António.

6. Requisitos gerais de candidatura:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter domínio da língua portuguesa;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter idoneidade civil (prova-se por certificado do registo criminal);
- e) Ter capacidade profissional;
- f) Ter robustez necessária para o desempenho do cargo (atestado médico).

7. Requisitos especiais de candidatura:

- a) Ser licenciado em Português, Direito, História, Jornalismo, Ciências Sociais, Sociologia, Relações Internacionais, Comunicação Social, Línguas e Literaturas Modernas ou qualquer outra formação na área Humanística;
- b) Ter prática de informática na óptica do utilizador;
- c) Ter conhecimentos de Inglês ou Francês.

8. Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos teóricos (teste escrito);
- c) Prova de conhecimentos práticos;
- d) Entrevista.

8.1. Todas as fases de concurso são eliminatórias.

9. Programas das provas:

9.1. Prova de conhecimentos teóricos (teste escrito):

Área I:

- a) Constituição da República de Cabo Verde;
- b) Regimento da Assembleia Nacional;
- c) Lei Orgânica da Assembleia Nacional;
- d) Regulamento dos Serviços da Assembleia Nacional, no que respeita à área de serviços parlamentares;
- e) PCCS da Assembleia Nacional (Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro);
- f) Aspectos de política nacional e internacional;
- g) Regime jurídico de férias, faltas e licenças.

Área II:

Teste prático de conhecimentos de uma língua estrangeira à escolha do candidato, de entre o inglês ou o francês, que compreenderá provas de conhecimentos, incluindo vocabulário e gramática.

9.2. Prova de conhecimentos práticos – transcrição e revisão de um extracto de um debate parlamentar (descodificação de cassette e tratamento de texto em computador).

9.3. É permitida a consulta de legislação durante a prestação de provas de conhecimentos teóricos.

10. Documentação exigida:

- a) Requerimento de candidatura, acompanhado de curriculum vitae detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias devidamente autenticado;
- c) Certificado de equivalência devidamente autenticado;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

Nota: O disposto neste número não impede que seja exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11. Composição do Júri:

Presidente:

- Jorge Isaías Silva Garcia, redactor de 1ª classe e Chefe de Divisão de Redacção da Assembleia Nacional.

Vogais:

- João Cláudio Borges Pereira, técnico parlamentar de 1ª classe e Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Secretariado às Comissões da Assembleia Nacional.
- Armando Ferreira, Júnior, técnico parlamentar principal da Assembleia Nacional.
- Maria Augusta Évora Tavares Teixeira, redactora de 1ª classe e Directora de Gabinete da Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro.
- Adelaide Tavares Monteiro Lima, redactora de 2ª classe da Assembleia Nacional.

Secretário:

- Maria de Fátima Conceição Ramos Tavares, secretária parlamentar de 3ª classe da Assembleia Nacional.

12. Os documentos de candidatura deverão ser remetidos, para o Palácio da Assembleia Nacional, Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (CP nº20-A, Achada de Santo António), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste aviso, no *Boletim Oficial*.

13. A data, a hora e o local da realização deste concurso serão oportunamente comunicados, nos termos do artigo 12º do regulamento dos concursos de ingresso na Assembleia Nacional.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional, na Praia, aos 23 de Maio de 2007. A Directora de Serviços, *Sandra Mónica Timas Lopes Delgado*.

(589)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "VIVEIROS YARA, LDA".

SEDE: 1. São Tomé - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da Assembleia-Geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. A sociedade tem por objecto:

- a) A produção de plantas, indústria agrícola e vegetal;
- b) Comercialização de materiais e máquinas agrícolas, produtos fertilizantes e seus derivados;
- c) Estudos, projectos e implementação de métodos e mecanização agrícola;

d) Comercialização e importação de sementes, plantas e todos os produtos de jardinagem e ornamentações interiores e exteriores de casas, serviços e locais públicos;

e) Representações.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS

QUOTA: 480.000\$00.

TITULAR: Rafael Juan Cabrera Suarez.

Estado Civil: Casado no regime de separação de bens com Margarita Diaz Saavedra Suarez.

Naturalidade: Aucas, Gran Canárias, Las Palma, de nacionalidade Espanhola Residência: Fazenda - Cidade da Praia.

QUOTA: 50.000\$00.

TITULAR: Herculano Rodrigues Pires.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Eugénia Gregória Gomes Rodrigues Pires.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe - Fogo

Residência: Fazenda - Cidade da Praia.

QUOTA: 470.000\$00.

TITULAR: Angel Álamo Oliva.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: San Nicolas de Tolentino, Gran Canárias, Las Palmas, de nacionalidade Espanhola Residência: Canárias.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Rafael Juan Cabrera Suarez.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Maio de 2007. – A Conservadora p/s *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(590)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “V.C – ALUMINIO, LDA”.

SEDE:

1. Fazenda – Cidade da Prata.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto:

- Fabricação de estruturas metálicas em alumínio e outros;
- Fabrico de materiais para construção de edifícios e obras;
- Importação de materiais de construção em geral.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50% e o remanescente será realizado no período de três anos.

SÓCIOS E QUOTAS

QUOTA: 1.650.000\$00.

TITULAR: Rafael Juan Cabrera Suarez.

Estado Civil: Casado no regime de separação de bens com Margarita Diaz Saavedra Suarez.

Naturalidade: Aucas, Gran Canárias, Las Palma, de nacionalidade Espanhola.

Residência: Fazenda - Cidade da Praia.

QUOTA: 1.700.000\$00.

TITULAR: Sérgio Segundo Sanches Santana.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Angelina Almeida.

Naturalidade: Arucas, Las Palmas de Gran Canárias.

Residência: Arucas, Las Palmas de Gran Canárias.

QUOTA: 1.650.000\$00.

TITULAR: Valentin Afonso Perez.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Nieves Ortiz Morreero.

Naturalidade: Arucas, Las Palmas de Gran Canárias.

Residência: Las Palmas

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Rafael Juan Cabrera Suarez

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Maio de 2007. – A Conservadora p/s *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(591)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GLOBAL R & S – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: Plateau, Rua Cândido dos Reis, nº4, 3 Dtº, Praia, ilha de Santiago. A sociedade por simples deliberação da gerência pode abrir delegações, sucursais, filiais, ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Trabalho técnico de contabilidade;
- b) Estudo de viabilidade económica;
- c) Orçamento;
- d) Auditoria;
- e) Inventário.

CAPITAL: 290.000\$00, realizado em bens, corresponde a quota única pertencente a Paulo Jorge dos Reis dos Santos, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz São Vicente, residente na Várzea da Companhia - Praia

GERÊNCIA: Será nomeada pelo sócio único

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do art.130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Maio de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(592)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ESTRADAS DE CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia, Achada de Santo António, Rua Cidade de Funchal nº16, RC e 1º, podendo a mesma ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Execução de empreitadas de obras públicas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 50% - 2.500.000\$00 em dinheiro, correspondente a quota única pertencente a Pedro Alves Cabrals, casado no regime de comunhão geral de bens com Isabel Maria Marques Quintela, natural de Travanca, Oliveira de Azeméis, residente em Caniços, Travanca, Oliveira de Azeméis, 3720, Portugal.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único ou a não sócio, conforme aquele decidir.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Maio de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(593)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GLOBAL PRODUÇÕES, EVENTOS E MULTIMEDIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Palmarejo, Praia, Santiago, pode abrir filial em qualquer ilha do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Actividade de produção e realização audiovisual e cinematográfico; documentários, filmes, spots publicitários, institucionais, formação em audiovisual, cobertura de eventos, comercialização de suportes de vídeo e som, consumíveis informáticos e acessórios multimédia.

CAPITAL: 922.000\$00, realizado em bens, correspondente a quota única pertencente a Mário Benvindo Mendes Cabral casado no regime de comunhão de adquiridos com, Dalva Deodata Correia de Pina, natural da Brava, residente em Palmarejo, Praia

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do art.130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Maio de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(594)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de aumento de capital da sociedade comercial por quotas denominada “DIALLO & MACEDO – COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO, LDA”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa – Praia e o capital social de 15.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1812/2005/06/15.

Em consequência, altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

O capital social é de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos), encontrando-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a soma de quotas dos sócios nas seguintes proporções:

– Eunice Gabriela Monteiro de Macedo, 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos).

– Elhadj Abdouramarie Diallo, 7.500.000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos).

– Mamadou Aliou Diallo, 7.500.000\$00 (sete milhões e quinhentos mil escudos).

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(595)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: 1. “CV STYLE, LDA”

2. A sociedade pode, mediante decisão da gerência, abrir delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

SEDE: Plateau – Cidade da Praia

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação e exportação, Comércio de materiais de construção, metais comuns e respectivas obras, madeira e obras de madeira, matérias têxteis, respectivas obras e calçados, máquinas e aparelhos e material eléctrico, perfumarias, cosméticos e bijutarias, produtos alimentares e bebidas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Maria José Ribeiro Gonçalves.

Estado Civil: Casada no regime de comunhão geral de bens com Joseph R. Milier.

Naturalidade: Cabo Verde.

Residência: Providence, Rodhe Island, Estados Unidos da América.

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Euclides Ribeiro Silva Gonçalves.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina

Residência: Assomada – Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Maria José Ribeiro Gonçalves e Euclides Ribeiro Silva Gonçalves.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de qualquer dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(596)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “FIRMA FONTES & VARELA, LD”.

SEDE: 1. Calabaceira – Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto:

- a) Comércio geral, Importação e exportação de géneros alimentícios, vestuários, calçado, produto de beleza, perfumaria, materiais de construção civil, aparelhos e materiais eléctricos e electrodomésticos;
- b) A sociedade por deliberação da assembleia-geral pode adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades comerciais.

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Felisberto Vieira Fontes.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe – Fogo.

Residência: Achadinha Pires - Cidade da Praia.

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: Joana Ribeiro Varela,

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz.

Residência: Achadinha Pires - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Felisberto Vieira Fontes e Joana Ribeiro Varela.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(597)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “PROMÉDICA-. CABO VERDE, LDA”.

SEDE: 1 Rua Dr. Manuel Arreaga - Cidade da Praia, ficando a gerência autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo Concelho ou para Concelho limítrofe.

2. A gerência pode transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A importação, comercialização, distribuição representação e exportação de equipamentos hospitalares e de laboratório, peças de reposição, reagentes, testes de diagnóstico,

produtos químicos, consumíveis e material de vidro, material gastável, acessórios de farmácia, mobiliário hospitalar e de escritório, material cirúrgico e ortopédico, produtos de dermocosmética, puericultura e nutrição infantil, medicamentos de uso humano e veterinário e assistência técnica a equipamentos hospitalares e de laboratório.

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 4.000.000\$00.

TITULAR: Ernesto António Dias da Costa Ferraz.

Estado Civil: Casado no regime de separação de bens com Rita Maria das Graças de Oliveira da Costa Ferraz.

Naturalidade: Campo Grande, Concelho de Lisboa.

Residência: Portugal.

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Andrea de Azevedo Pires da Costa Ferraz Torres.

Estado Civil: Casada no regime de separação de bens com Ricardo Chitas Marfins Arez Torres.

Naturalidade: Angola, de nacionalidade Portuguesa.

Residência: Portugal.

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Vanessa Besteiro da Costa Ferraz.

Estado Civil: solteira, maior.

Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa.

Residência: Portugal.

GERÊNCIA: 1. Exercida pelos três sócios, com ou sem remuneração conforme foi deliberado em assembleia-geral.

2. A gerência poderá constituir mandatários da sociedade.

FORMA DE OBRIGAR:

- a) Pela assinatura do sócio gerente Ernesto António Dias da Costa Ferraz;
- b) Pela assinatura conjunta de um dos sócios gerente e de um procurador nomeado, dentro dos limites dos poderes da respectiva procuração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(598)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica nauativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de alteração da denominação e do objecto do contrato da sociedade por quotas denominada “KAFAR- COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA”, com sede em Palmarejo - Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número

1811/2005/06/08.

Em consequência, altera-se os artigos 1º, nº1, 2º e 5º do pacto social, que passam a terem as seguintes e novas redacções:

Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação “KAFAR – COMERCIO, SERVIÇOS, INDUSTRIA, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS INDUSTRIAIS, LDA”

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto:

- a) Importação, comercialização de máquinas industriais e prestação de serviços, nomeadamente, montagens de equipamentos e máquinas industriais;
- b) Produção e venda de móveis;
- c) A sociedade poderá por decisão da assembleia-geral, criar novas sociedades, adquirir e alienar participações sociais no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto social seja diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial ou em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações com fins lucrativos.

Artigo 5º

A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia-geral, compete aos sócios, que, desde já são designados gerentes.

Parágrafo único - Para obrigar validamente a sociedade é necessário a intervenção de um sócio gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(599)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "MIMPEX, LDA".

SEDE: Palmarejo, Cidade da Praia, podendo, no entanto, criar delegações ou outras formas de representação em qualquer outro ponto do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comércio geral, importação, exportação e comercialização de géneros alimentícios, prestação de serviços, representações comerciais.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50% (cinquenta por cento).

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: Pedro da Moura Moreira.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina

Residência: Pensamento, Cidade da Praia.

QUOTA: 4.000.000\$00.

TITULAR: Kazyánnny Cruz Moreira Rocha.

Estado Civil: Solteira, menor.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo senhor José Manuel Lopes Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 7 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(600)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada uma deliberação social da assembleia-geral da sociedade comercial por quotas denominada "CAFÉS DE CABO VERDE – INDÚSTRIA TORREFACTORA, LDA", com sede na Zona de Achada Grande Trás e o capital social de quinze milhões de escudos, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 651/1999/11/12 e que consta de uma Acta nº 18 de

05/06/2007.

Está conforme o original.

ACTA Nº 18

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, pelas doze horas, teve lugar uma assembleia-geral dos sócios da sociedade "CAFÉS DE CABO VERDE – INDÚSTRIA TORREFACTORA, LDA", na sede da empresa, sita na Zona Industrial da Achada Grande Trás, estando presentes o Dr. Luís Miguel Machado da Costa Carvalho em sua própria representação, e o Dr. Joaquim José das Neves Policarpo Gonçalves em representação e com poderes para o acto, da sócia AÇUCARES DE CABO VERDE – PRODUTOS ALIMENTARES, LDA", devidamente mandatado pelos sócios gerentes desta, estando assim presente a totalidade do capital social.

A assembleia-geral reuniu com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Autorizar a compra de cinco lotes de terreno.

Devido a questões de ordem legal relativamente à decisão tomada sobre este assunto na assembleia-geral de onze de Fevereiro do corrente ano, a que se refere a acta nº 16, a Assembleia delibera: autorizar a compra de cinco lotes de terreno, sitos na Zona Industrial de Achada Grande Trás, subzona 003, quarteirão 03, lotes 003 a 007, com uma área total de 4.478,65 m², à empresa AÇUCARES DE CABO VERDE, LDA., pelo valor de quatro milhões quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa escudos Cabo-verdiano.

A sócia "Açucares de Cabo Verde — Produtos Alimentares, Lda.", sendo parte interessada no negocio de compra e venda acima referida, não votou a presente deliberação.

Nada mais havendo a tratar, discutir ou deliberar, foi dada por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos, a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelos presentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(601)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "LIFTEC, Sociedade Unipessoal, LDA"

SEDE: Achada Santo António, Cidade da Praia e pode, por deliberação da assembleia-geral, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo Concelho ou para outros Concelhos limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de montagem, manutenção e reparação, elevadores e sistemas de climatização.

CAPITAL: 500.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 500.000\$00.

TITULAR: Carlos Alberto Veiga Delgado.
 Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Dulce Ester Viera Lopes Delgado.
 Naturalidade: Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos.
 Residência: Avenida Achada Santo António, Cidade da Praia
 GERÊNCIA: Exercida pelo único sócio Carlos Alberto Veiga Delgado ou por quem for por ele designado.
 FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente Carlos Alberto Veiga Delgado ou por quem for por ele designado.
 Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 8 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.
 (602)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "STCF- FINANCIAL CONSULTING, LDA".

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu, Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A organização e gestão de empresas, a domiciliação de empresas, a prestação de serviços nas áreas de contabilidade, fiscalidade, auditoria, estudos de mercado, a elaboração e execução de projectos de viabilidade económica e angariação de financiamentos, as representações e a importação e exportação.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: Severiano Sanches Moreira.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Dulce da Apresentação Ferreira Moreira.

Naturalidade: Lisboa, Portugal.

Residência: Lisboa, Portugal.

QUOTA: 100.000\$00.

TITULAR: José Manuel Carretas André.

Estado Civil: Viúvo.

Naturalidade: Lisboa, Portugal.

Residência: Lisboa, Portugal.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Severiano Sanches Moreira e José Manuel Carretas André.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.
 (603)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "IB INVESTMENTS, Sociedade Unipessoal, Lda".

SEDE: 1. Palmarejo – Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO

1. A sociedade tem por objecto:

- a) A construção civil e empreitadas de obras públicas ou particulares e aluguer de equipamentos;
- b) Indústria e transformação de inertes, fabrico de paralelos, tijolos, lancis e blocos, para construção civil;
- c) Construção de aldeamentos turísticos para arrendamento e/ou vendas;
- d) Compra, venda e/ou permuta de imóveis;
- e) Promoção, gestão e mediação imobiliária;
- f) Comércio geral de importação de materiais e equipamentos para construção civil.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu e integrar em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro

SÓCIO E QUOTA

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Igor Basha

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Tatiana Basha.

Naturalidade: USSR.

Residência: Achada Santo António - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Igor Bash

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.
 (604)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: "NIHIL OBSTAT, S.A.".

SEDE: Rua Quinta do Bispo, nº 21, Loja A, r/c, Faro, Concelho de Portimão, Portugal.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto:

Construção civil e obras públicas, restauração e fabrico de mobiliário, carpintaria e serralharia civil.

CAPITAL: 200.000,00 Euros.

ACCÕES: 2000.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: com a assinatura do administrador único.

Estrutura da administração: Administrador único

Estrutura da fiscalização: Fiscal único e um suplente.

Duração dos mandatos: 4 anos.

ÓRGÃOS DESIGNADOS:

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Constantino da Cruz Silva.

NIF/NIPC: 156571234.

Residência/Sede: Urbanização Encosta da Penina, Lote nº 24, Portimão, 8500 – 326 Portimão.

FISCAL ÚNICO:

– MARIQUITO CORREIA & ASSOCIADOS SROC nº 31- representada por José Martins Correia ROC nº 203.

– NIF/NIPC: 501362509.

Residência/Sede: Rua Visconde Moreira Rey, nº 14, Linda a Pastora, 2790- 447, Queijas.

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

– António Francisco Escarameia Mariquito, ROC nº 150.

– NIF/NIPC: 106697846.

Residência/Sede: Rua Visconde Moreira Rey, nº 14, Linda a Pastora, 2790 - 447, Queijas.

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio de 2006/2009.

Data da deliberação: 12 de Dezembro de 2006.

FIRMA: “NIHIL OBSTAT, S.A.”. – SUCURSAL DE CABO VERDE”.

SEDE: Achada Grande Frente, Cidade da Praia

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Junho de 2007. – O Conservador *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(605)

**Cartório Notarial da Região de Segunda Classe
de Santa Cruz**

O OFICIAL AJUDANTE: FERNANDO CORREIA SILVA

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia oito do mês de Junho do ano de dois mil e sete, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas cento e sessenta e oito, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

DENOMINADA: “ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE JOÃO GOTÓ”, abreviadamente designada por “ACDJ”, com sede em João Gotó, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de contribuir para o desenvolvimento integral da localidade de João Goto; fortalecer os membros e a comunidade na busca de soluções de seus problemas e intervir nos assuntos que dizem respeito aos seus membros e às comunidades da área da sua actuação; contribuir e participar na protecção do meio ambiente na comunidade; elaboração de estudos e pesquisa, desenvolvimento e tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; sem património inicial e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória/Cartório dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 8 de Junho de 2007. – O Oficial Ajudante, *Fernando Correia Silva*.

(606)

A OFICIAL AJUDANTE: MARIA MENDES SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas cento e setenta, encontra exarada uma escritura de justificação notarial, lavrada a 06/06/07, na qual se

declarara que Emilsam Maria Sanches Tavares, solteira, natural de Nossa Senhora da Luz – Ilha do Maio, residentes em Pedra Badejo, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do seguinte imóvel:

Prédio urbano, situado em Porto Abaixo, coberto de telha lusaete, com dois compartimentos: sendo uma sala e um quarto de dormir, confrontando do norte com baldio do Estado, sul com Bernardo Quebra, este com João Barreto e oeste com Elvira Rodrigues Mascarenhas, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior sob o nº 693 com valor patrimonial de quinhentos mil escudos e omissos na Conservatória dos Registos competentes.

Que no adquiriu o referido prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim por aquisição originária, por o ter construído com seu trabalho e material; que exerce os poderes de factos correspondentes ao direito de propriedade com exclusão dos demais de boa fé, de forma pacífica e à vista de todos e, assim, para suprir a falta de título vem por este meio justificar o seu direito e domínio sobre o mesmo para efeito da primeira inscrição.

Conservatória/Cartório dos Registos da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 12 de Junho de 2007. – O Oficial Ajudante, *Fernando Correia Silva*.

(607)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região de Santa Catarina**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS
DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação, que as fotocópias compostas em duas folhas estão conforme os originais, no qual foi constituída uma sociedade por quotas com denominação “FINO SERVIÇOS – SOCIEDADE DE LIMPEZA INDUSTRIAL, LDA”.

Artigo 1º

É constituída nos termos dos presentes estatutos, entre os Senhores, Anton Cornelis Van Lent e Margarida Tavares da Veiga, casados uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada, “FINO SERVIÇOS – Sociedade de Limpeza Industrial, Lda.”, que se rege pelos seguintes artigos.

– A sociedade adopta a denominação “FINO SERVIÇOS – Sociedade de Limpeza Industrial, Lda.

Artigo 2º

1. A sociedade é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede no Concelho de Santa Catarina.

2. A sociedade pode criar quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto:

– Exploração da Indústria de Limpeza Industrial; Prestação de Serviços de Limpeza Urbana; Prestação de serviços especializados de vigilância VIP, de estabelecimentos públicos, privados e comerciais; Importação, exportação e representações; Prestação de serviços de arte, decoração e manutenção de espaços públicos.

2. A sociedade pode participar na constituição de outras sociedades e dedicar-se a qualquer outra actividade comercial não proibida por Lei.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social inicial é 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil escudos) realizado em dinheiro.

2. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado em igual percentagem entre os sócios.

3. São livres entre os sócios as cessões e divisões de quotas, bem como as cessões gratuitas feitas por este aos seus descendentes.

4. Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições determinadas em assembleia-geral dos sócios.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A administração da sociedade bem como a sua representação em juízo e fora dele será exercida por um Conselho de gerência composto pelos dois sócios, desde já ambos nomeados gerentes com dispensa de caução.

2. O Conselho de Gerência tem competência para praticar todos actos necessários e convenientes para a realização do objecto social, sujeitando-se a sua actuação às disposições estatutárias e legais.

3. Pode o Conselho de Gerência delegar, por procuração, a um administrador delegado, a administração, total ou em parte, da sociedade e dos negócios da mesma.

4. As decisões do Conselho de gerência serão sempre transcritas em livro de acta, e devidamente assinadas pelos sócios.

Artigo 6º

(Responsabilidade)

1. Pelas dívidas contraídas no exercício da actividade da sociedade respondem apenas os bens da sociedade.

2. É expressamente proibido obrigar a sociedade em contratos, fianças, abonações, letras de favor estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes responsáveis pelos prejuízos causados à sociedade.

Artigo 7º

A sociedade vincula-se perante terceiros pelas assinaturas dos sócios e/ou do administrador-delegado, acompanhado da indicação daquela qualidade.

Artigo 8º

(Fiscalização)

Para a fiscalização das contas da sociedade será designado um auditor certificado.

Artigo 9º

(Balanço e Aplicação dos Resultados)

1. O Ano social é o civil.

2. O Balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo ser apresentado até trinta de Abril do ano seguinte.

Artigo 10º

1. Dos lucros apurados em cada balanço, depois de deduzidas todas as despesas e encargos, inclusive os de quaisquer amortizações, uma percentagem nunca inferior a 5% será reservado para constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado por lei.

2. Uma percentagem será aplicada conforme for a decisão da assembleia-geral, sendo o remanescente dividido a título de dividendo aos sócios.

Artigo 11º

(Disposições finais)

Os negócios jurídicos celebrados entre os sócios e a sociedade devem obedecer o previsto no nº 2 do Artigo 338º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 12º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos mediante mandato escrito.

Artigo 13º

1. A sociedade dissolve-se unicamente nos termos previstos na lei.

2. Nos termos da lei e deste estatutos, a assembleia-geral decidirá sobre a liquidação e ou destinos dos bens em caso de dissolução.

Artigo 14º

Em tudo quanto este estatuto não dispuser especial, são directamente aplicáveis, com as devidas adaptações, as normas legais vigentes relativas às sociedades por quotas e demais normas constantes do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos Notariado e Identificação de Santa Catarina, 16 de Abril de 2007. – O Conservador/Notário, Substº, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(608)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBST: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação, que as fotocópias compostas por três folhas estão conforme os originais, da qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação “LABORATÓRIO SANTA CATARINA, S.A”, com sede na Cidade de Assomada.

Artigo 1º

(Constituição, denominação, duração)

1. É constituído nos termos da lei e dos presentes estatutos uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade adopta a denominação de “LABORATÓRIO SANTA CATARINA, SA”

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede no Concelho de Santa Catarina – Santiago, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos de país.

Artigo 3º

(Objectivo social)

A sociedade tem por objectivo principal:

– Análises Clínicas e Prestações de serviços nas diversas áreas de Saúde

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) e encontra-se totalmente realizado.

2. O capital social encontra-se dividido da seguinte forma correspondendo á soma da quota dos sócios:

– Carlos Alberto Pereira Miranda 700.000\$00

– Leinira Helena Monteiro dos Santos 300.005000

3. O capital social da sociedade só será alterada por deliberação da assembleia-geral e com prioridade dos sócios na compra de novas acções (quotas).

Artigo 5º

(Gerência)

A gerência será nomeada pela assembleia.

Artigo 6º

(Da vinculação)

1. A sociedade obriga-se com duas assinaturas da gerência.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças letras a favor ou quaisquer outros actos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que advirem para terceiros ou para a sociedade.

Artigo 7º

(As reuniões)

1. As reuniões da assembleia-geral são convocadas por carta registada e com antecedências mínimas de dez dias.
2. O sócio poderá representar-se por mandatários com poderes especiais.
3. As reuniões realizarão com 60% dos sócios.

Artigo 8º

(Do ano social da prestações de serviços)

1. Ano social coincide com ano civil.
2. Os balanços são feitos anualmente, encerando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano, devendo ser apresentados e aprovados até trinta de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolverá nos caso e nos termos previstos na lei e em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo á liquidação conforme acordarem entre si.

Artigo 10º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes nas leis cabo-verdianas, aplicáveis as sociedades por quotas de responsabilidades limita, nomeadamente as do código das empresas comerciais de Março 1999.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 20 de Maio de 2007. – O Conservador/Notário, Substº *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

(609)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES.

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por uma folha esta conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “DISCOVER CAPE VERDE, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1400.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Entre os outorgantes:

PRIMEIRO: Alexandra Pamela Lang, solteira, natural de Guildford, Reino Unido, de nacionalidade britânica, titular do passaporte nº 300984349, tipo P, emitido pela autoridade UKPA, residente em Santa Maria;

SEGUNDO: Simon Michael Mc Gee, solteiro, natural de Londres, Reino Unido, de nacionalidade britânica, titular do passaporte nº 035934189, tipo P, emitido pela UPKA, residente em Santa Maria

E por eles foi dito:

Que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma “DISCOVER CAPE VERDE, LIMITADA”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde.
2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto principal o exercício das seguintes actividades:

- A gestão turística, excursões, recepção de turistas e similares;
- Actividades ligadas ao objecto principal.

Artigo 4º

A sociedade poderá participar na criação de outras sociedades ou adquirir participações sociais nas mesmas, em consórcio, em agrupamentos complementares de empresa e outros empreendimentos com objecto social similares, por deliberação dos sócios.

Artigo 5º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

O capital social da sociedade é de 200.000\$00 CVE representado por duas quotas sendo

- Uma de valor nominal de 102.000 (cento dois mil escudos) pertencente a Senhora Alexandra Pamela Lang ou seja 51% do capital social
- Uma de valor nominal 98.000\$00 (noventa e oito mil escudos) pertencente ao Senhor Simon Michael McGee, ou seja 49% do capital social

Artigo 7º

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social uma ou mais vezes, por deliberação de assembleia-geral.
2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam de direito de preferência

Artigo 8º

A cessão de quotas bem como a sua divisão entre sócios é livre.

Artigo 9º

1. A gerência é confiada à sócia Alexandra Pamela Lang, bem assim como a sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeado gerente com dispensa de caução, com ou sem remuneração (conforme for deliberado em assembleia-geral).
2. Na sua ausência, qualquer um dos outros sócios assumirá a gerência plena da sociedade.
3. A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para pratica de determinados actos, nos termos do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 10º

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com as assinaturas da gerente devidamente mandatada.
2. Não é permitido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 11º

O ano social coincide com o ano civil devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 12º

Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 13º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a um fiscal único.

Artigo 14º

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 8 de Março de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(610)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES.

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por uma folha esta conforme o original no qual foi feito o averbamento de um aumento de capital de alteração do pacto social da sociedade denominada “MODA PIRATA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1000/05.08.08

CONTRATO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Entre:

PRIMEIRO: Piergiorgio Galeffi, solteiro, natural de Itália, residente na vila de Santa Maria, Sal, portador de passaporte Italiano nº B 900687.

SEGUNDO: Elísa Galeffi, solteira, natural de Itália, portadora de passaporte Italiano nº 203694; na qualidade de sócios únicos da sociedade “MODA PIRATA LDA”, com sede na vila de Santa Maria, ilha do Sal, matriculada sob o nº 1000, NIF 251961540 na Conservatória dos Registos do Sal é celebrado o presente contrato.

Artigo 3º

1. Actividade principal importação de roupas, acessórios, couro, bolsas, e qualquer produto de moda.
2. Secundariamente venda dos produtos referidos no objecto principal.

Artigo 5º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se dividido do seguinte modo:

- Piergiorgio Galeffi – 50% do capital social que corresponde a 2.500.000\$00;
- Elisa Galeffi – 50% do capital social que corresponde a 2.500.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 27 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(611)

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas estão conformes os originais nos quais foram feitas um registo de constituição de sociedade “ABSOLUTE CAPE VERDE, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1445.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Entre os outorgantes:

PRIMEIRO: Darren Welch, natural da Boston, cidadão britânico, solteiro, portador do passaporte nº302424672, código GBR, tipo P, válida até 1 de Julho de 2013;

SEGUNDO: Paul Robert Lockhart, natural de Londres, titular do passaporte 070103765, código GBR, tipo P, válido até 6 de Dezembro de 2010, emitido em Inglaterra pela Passport Agency.

E por eles foi dito:

Que, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a firma “ABSOLUTE CAPE VERDE LDA”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde.
2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades:

1. A aquisição, comercialização e alienação de imóveis, a promoção imobiliária, nomeadamente compra e venda, arrendamento de habitações, aluguer de móveis, exploração e gerência quer por conta própria quer por conta de terceiro, exploração de actividade turística;
2. Construções.

Artigo 4º

A sociedade poderá participar na criação de outras sociedades ou adquirir participações outros empreendimentos com objecto social similares, por deliberação dos sócios.

Artigo 5º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Artigo 6º

O capital social da sociedade é de 400.000\$00 CVE representado por duas quotas sendo:

- Uma de valor nominal de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) pertencente ao Senhor Darren Welch, 50% do capital social;
- Uma de valor nominal 200.000\$00 (duzentos mil escudos) pertencente ao Senhor Paul Rober Lockhart, ou seja 50% do capital social.

Artigo 7º

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social uma ou mais vezes, por deliberação de assembleia-geral.
2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam de direito de preferência.

Artigo 8º

A cessão de quotas bem como a sua divisão entre sócios é livre.

Artigo 9º

1. A gerência é confiada ao Senhor Simon Paul James Oelman, natural de Cuckfield, titular do passaporte britânico 301089003, código GBR, tipo P, emitido pela UKPA, bem assim como a sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeado gerente com dispensa de caução, com uma remuneração já fixada em 500 euros (quinhentos euros).

2. Na sua ausência, qualquer um dos outros sócios assumirá a gerência plena da sociedade.

3. A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores para pratica de determinados actos, nos termos do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 10º

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com as assinaturas do gerente devidamente mandatado.

2. Não é permitido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 11º

O ano social coincide com o ano civil devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 12º

Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva legal sendo remanescente distribuído conforme for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 13º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a um fiscal único.

Artigo 14º

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 20 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(612)

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas estão

conformes os originais nos quais foram feitas um registo de constituição de sociedade “TROPICANA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1445.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

Entre os Srs.

1. Marco Paolo Vilia, divorciado, empresário, natural de Itália, residente na Vila de Sal Rei, Ilha de Boa Vista, Cabo Verde, portador do passaporte Italiano nº 669491V;
2. Cármen Piera Monguzzi, divorciada, natural de Itália, residente na Vila de Sal Rei, Ilha de Boa Vista, Cabo Verde.

A sociedade adopta a denominação “TROPICANA – LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista podendo ser deslocada para qualquer outro ponto do país por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto dos pais ou do estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

1. Gestão turística; excursões; todas as actividades ligadas ao turismo.
2. Gestão de apartamentos de fim turístico.

Artigo 5º

(Participações)

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária à prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital social inicialmente subscrito e realizado em dinheiro é de 400.000\$00 (quatrocentos mil de escudos), correspondente a uma soma de duas quotas:

1. Marco Paolo Vila com uma quota no valor de 388.000\$00 (trezentos oitenta e oito mil escudos) correspondente a uma quota de 97% do capital social;
2. Carmen Piera Mongozzi com uma quota no valor de 12.000\$00 (doze mil escudos) correspondente a 3% do capital social.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelo sócio Marco Paolo Vila ou por quem o mesmo nomear. Em caso de ausência e impedimento é nomeada desde já gerente substituta a sócia.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participação sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 9º

(Impedimentos)

O gerente não pode fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu objectivo e fim nomeadamente assinaturas e letras a favor, livranças e actos semelhantes, sendo os factos contrários a este preceito considerado violação expressa do mandato.

Artigo 10º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

Artigo 11º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
 - O inventario e o balanço da sociedade.

Artigo 12º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente e o mandato de gerência é exercido com dispensa de caução.

Artigo 13º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará no mínimo um contabilista o auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 14º

(Assembleia-geral)

Haverá no mínimo uma assembleia-geral ordinária por ano, nos primeiros três meses findo exercício anterior, para discutir sobre o balanço e relatórios, e as actuações da gerência. As assembleias-gerais ordinárias serão convocadas pelo gerente por carta registada dirigida ao sócio, com antecedência no mínimo de trinta dias.

Artigo 15º

(Direito subsidiário)

Em tudo o que esteja expressamente regulado no presente pacto social aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 20 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(613)

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas estão

conformes os originais nos quais foram feitas um registo de constituição de sociedade “PÔR DO SOL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1444.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Cláudio Corso, natural de Itália onde reside, solteiro, empresário, portador do passaporte Italiano nº 629396R, constitui aqui uma sociedade unipessoal limitada, cujo contrato rege-se pelas seguintes cláusulas:

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “PÔR DO SOL – SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Sal Rei, ilha da Boa Vista podendo ser deslocada para qualquer outro ponto dos paíS por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto dos paíS ou do estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Objecto)

1. Constitui objecto social principal da sociedade gestão turística; todas as actividades ligadas ao turismo.

2. Gestão de apartamentos a fim turístico.

Artigo 5º

(Participações)

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária á prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

(Capital social)

1. O capital social inicial é de 300.000\$00 (trezentos mil de escudos), representado por uma única quota pertencente a sócio único Cláudio Corso.

2. O capital encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelo sócio único, ou por quem o mesmo nomear.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição de bens e de participação sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes ou representantes no estrangeiro.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei.

Artigo 10º

(Ano social)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:

– O inventario e o balanço da sociedade.

Artigo 11º

(Lucros)

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzido percentagem fixa nunca inferior a 5% o que destina à reserva legal.

2. O remanescente será retirado pelo sócio único ou conforme este decidir certificado.

Artigo 12º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará contabilista/auditor certificado.

Artigo 13º

(Assembleia Geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo único sócio nos termos do artigo nº 336 do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 14º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 20 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(614)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;

c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 2 de Abril de 2007, pelo Sr. Renato Evarchi;

d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 678/06

Artº 1º 30\$00

Artº 9º, 40\$00

Artº 1º, 1º 150\$00

SOMA 220\$00

IMP SOMA 220\$00

10% CGJ 22\$00

Requerimento 5\$00

Soma Total 247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“OCEANO CENTRO IMOBILIÁRIA LIMITADA”
 A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.
 01 Ap nº 03.12.08.05. — Facto: Registo de sociedade.
 FIRMA: “OCEANO CENTRO IMOBILIÁRIA LIMITADA”
 SEDE: Nº Sª das Dores Ilha do Sal.
 DURACÇÃO: Tempo Indeterminado.
 OBJECTO: Actividades imobiliárias; compra; venda; aluguer e promoção de imóveis.
 CAPITAL: Duzentos mil escudos, totalmente subscritos e realizado em dinheiro:
 SÓCIOSE QUOTAS:
 – Renato Evarchi, divorciado, natural de Itália, com domicilio profissional na Vila de Santa Maria, com uma quota no valor de Cento e Cinquenta mil escudos;
 – Giovanni Mandolesi, casado sob o regime da separação de bens com Roberta Albanesi, natural de Itália, com domicilio profissional na Vila de Santa Maria, com uma quota no valor de cinquenta mil escudos.
 GERÊNCIA: A gerência da sociedade com dispensa de caução é exercida pelo sócio Renato Evarchi.
 FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente, nomeado.
 NATUREZA: Definitiva.
 A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.
 02 Ap. 02 – 07.04.02
 FACTO INSCRITO: Registo de acta – Registo da acta da Assembleia-geral Ordinária datada de 27 de Fevereiro de 2007.
 Ponto único: Apreciação e deliberação de aumento das prestações suplementares.
 As prestações suplementares ficam afixadas em 1.000.000\$00.
 NATUREZA: Definitiva.
 Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 30 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(615)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 5 de Abril de 2007, pelo Sr. Renato Evarchi;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 680/06

Artº 1º	30\$00
Artº 9º,	40\$00
Artº 1º, 1º	150\$00
SOMA	220\$00
IMP SOMA	220\$00
10% CGJ	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“OCEANO AZUL – SERVIÇOS E TURISMO, LDA” – Sociedade por quotas de responsabilidade Limitada”
 A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.
 AP. 01 – 020820 – “SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”
 SEDE: Bairro-Novo, Vila dos Espargos, Ilha do Sal, podendo mediante a decisão da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do País ou no estrangeiro.
 OBJECTO: A Gestão e aluguer de bares e restaurantes, pubs, salas de jogos, café, discotecas.
 b) Importação
 c) Exportação
 d) Rent – a – Car;
 e) Imobiliária.
 DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
 CAPITAL: 200.000\$00 (duzentos mil escudos).
 SÓCIOS E QUOTAS:
 1. Renato Evarchi, 95% - 190.000\$00 (cento e noventa mil escudos);
 2. Roberto Evarchi, 5% - 10.000\$00 (dez mil escudos).
 GERÊNCIA: Os sócios.
 FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer um dos sócios.
 A obrigação em actos estranhos aos fins sociais implica a responsabilidade pessoal de quem o fizer.
 A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.
 02 Ap. 01 – 07.04.05.
 FACTO INSCRITO: Registo de acta – Registo da acta da Assembleia-geral Ordinária datada de 28 de Fevereiro de 2007.
 Ponto único: Apreciação e deliberação de aumento das prestações suplementares.
 As prestações suplementares ficam afixadas em 2.500.000\$00.
 NATUREZA: Definitiva.
 Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 30 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(616)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 21 de Março de 2007, pelo Sr. Mário Alberto Pimenta Maurício;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 713/06

Artº 1º	30\$00
Artº 9º,	40\$00
Artº 1º, 1º	150\$00
SOMA	220\$00
IMP SOMA	220\$00
10% CGJ	22\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta sete escudos)

“TRANSPORTE & LOGÍSTICA, LIMITADA” – Abreviadamente designada “TRANSLOGISTIC – SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”.

A Conservadora, *Maria Margarida*.

01 AP 01- 010620 – Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada.

SEDE: Na Ilha do sal, podendo, mediante decisão da assembleia-geral criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponta do território nacional ou no estrangeiro.

OBJECIO: – Prestação de serviços de transfer, agenciamento aéreo e marítimo, serviços de charter, serviços de depósito, embalagem e etiquetagem, serviços de controlo de inventários, operações multimodais, contentorização serviços novo nonvessel operation common carrier), projectos de logística desconsolidação e distribuição, despachos aduaneiros, seguros, assessoria em documentação e representações.

DURACÃO: Tempo indeterminado

CAPITAL: 200.000\$00 (duzentos mil escudos)

SÓCIOS E QUOTAS:

1. Mário Alberto Pimenta Maurício 50% – 100.000\$00 (cem mil escudos)
2. Jorge Humberto Pimenta Maurício – 50% 100.000\$00 (são: cem mil escudos)

GERÊNCIA: O sócio Mário Alberto Pimenta Maurício.

FORMA DE OBRIGAR – O gerente tem poderes de representação da sociedade em juízo e fora dele, porém, para actos de instalação ou exploração de delegações, agências filiais, tais como aquisição de imóveis arrendamento, trespasse ou contratos de cessão de exploração, é necessária a assinatura dos dois sócios.

A Conservadora, *Maria Margarida*.

Publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 28, de 09/07/2001.

A Conservadora, *Maria Margarida*

02 Ap. 01-011016 – Aumento de Capital.

Artigo Alterado: Artigo 5º

AUMENTO – 1.800.000\$00 (um milhão e oitocentos mil escudos)

CAPITAL – 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos)

SÓCIOS E QUOTAS:

1. Mário Alberto Pimenta Maurício – 50% – 1.000.000\$00 (um milhão de escudos)
2. Jorge Humberto Pimenta Maurício – 50% – 1.000.000\$00 (um milhão de escudos)

A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

Publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 47 de 19/11/2001.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

03 Ap. 01 02 1008 – Facto – Acta nº 3 da Assembleia-geral.

Data da acta: 13 de Outubro de 2002.

Ordem de trabalhos: – Ponto único— Alteração do objecto social.

A Conservadora subt, *Francisca Teodora Lopes*.

04 Ap. 01 – 021111 – FACTO: ALTERAÇÃO DE PACTO SOCIAL.

ARTIGO ALTERADO: Artigo 4º

OBJECTO – A sociedade tem por objectivo a prestação de serviços de agenciamento marítimo.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

05 Ap. 05 de 24 de Novembro de 2004

Facto: Alteração Parcial do Objecto Social

Alteração do artigo quarto, objecto: A sociedade tem por objectivo a importação, agenciamento marítimo.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

06 Ap de 26 de Novembro de 2004

Facto: Alteração Parcial do objecto – social.

Alteração do artigo quarto, objecto: A sociedade tem por objectivo a importação, agenciamento marítimo.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

Ap nº 111 de 02.03.2005 - Facto: Registo de Cessa de quotas;

07 O sócio Jorge Humberto Pimenta Maurício, com uma quota no valor dois milhões e quinhentos mil escudos, cede a totalidade da sua quota Ao sócio Mário Alberto Pimenta Maurício, ficando este com uma quota única de cinco milhões de escudos, passando a denominação a ser “TRANSPORTE & LOGÍSTICA LIMITADA” Unipessoal, abreviadamente “TRANSLOGISTIC UNIPESSOAL LIMITADA”.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

Ap. 02.06.11 – FACTO INSCRITO: Aumento de capital social – Aumento do capital social no montante de 8.651.000\$00, passando de 5.000.000\$00 para 13.651.000\$00.

CAPITAL SOCIAL: 13.651.000\$00, pertencente ao sócio único.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 10 de Maio de 2007. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(617)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia 27 de Abril de 2007, pelo Sr. Piol Zeno;
- d) Que ocupa nove folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 833/06

Artº 11º1	15\$00
Artº 1º,2º	270\$00
SOMA	420\$00
IMP SOMA	420\$00
10% CGJ.	42\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	467\$00
São: (quatrocentos e sessenta sete escudos)	

DENOMINAÇÃO: “MISTRAL -IMOBILIÁRIA - LIMITADA”

A Conservadora subt, *Francisca Teodora Lopes*.

Ap. Nº03 – 07.04.2 7. — Facto: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: NIF 253603617.

SEDE: Freguesia de Nª Sr.ª das Dores – Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO SOCIAL: Imobiliária e serviços.

CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e realizado em dinheiro é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

1. Guido Baldo, casado em regime de separação de bens, natural de Carbonera TV – Itália, residente em Itália com uma quota no valor de 66.000\$00;

2. Tullio de Pollo casado em regime de separação de bens, natural de Carbonera TV – Itália, residente em Itália com uma quota no valor de 66.000\$00;

3. Zeno Piol, solteiro, maior, natural da Itália e ai residente com uma quota no valor de 68.000\$00.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo gerente nomeado na assembleia-geral e fica desde já nomeado gerente o sócio Guido Baldo.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade fica obrigada pela assinatura do gerente nomeado.

NATUREZA: Definitiva

A Conservadora subt, *Francisca Teodora Lopes*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

1. É constituída nos termos destes estatutos, e pelas disposições legais aplicáveis, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada “MISTRAL IMOBILIÁRIA, Limitada” entre:

PRIMEIRO – Guido Baldo, maior de idade, casado com separação dos bens, titular do Passaporte de cidadão italiano número A 204674, emitido por Itália, no dia 08 de Janeiro de 2003, natural de Revine Lago — Itália, com nacionalidade Italiana e residente em Itália, com domicílio profissional na Vila de Santa Maria – Ilha do Sal;

SEGUNDO – Tullio de Pollo, maior de idade, casado com separação dos bens, titular do Passaporte de cidadão italiano número O 260996, emitido por Itália, no dia 1 de Dezembro de 2004, natural de Carbonera TV – Itália, com nacionalidade Italiana e residente em Itália, na Vila de Santa Maria – Ilha do Sal;

TERCEIRO – Zeno Piol, maior de idade, solteiro, titular do passaporte italiano número C 885172, emitido por Itália no dia 20 de Setembro de 2001.

Constituem uma sociedade por quotas que se regerá de acordo com os seguintes estatutos:

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis aplicáveis, a sociedade comercial denominada “MISTRAL IMOBILIÁRIA, Limitada”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “MISTRAL IMOBILIÁRIA, Limitada”.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto principal:

a) Imobiliária em Geral;

Artigo 4º

(Realização do Objecto)

A realização do objecto referido no número anterior, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que “MISTRAL IMOBILIÁRIA, Limitada” faça parte ou ainda em autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 5º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Espargos — Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão de assembleia-geral de Sócios, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações, em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 7º

(Capital Social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos de Cabo Verde) subscrito e realizado em dinheiro, representado por quotas pertencentes:

a) Tullio de Pollo, 33% (66.000\$00);

b) Zeno Piol, 33% (66.000\$00);

c) Guido Baldo, 34% (68.000\$00).

Artigo 8º

(Aumento do Capital Social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral de sócios, sendo o montante do mesmo subscrito e realizado integralmente em dinheiro.

Artigo 9º

(Prestações Suplementares)

Por deliberação da assembleia-geral de sócios, pode ser exigido prestações suplementares de capital a realizar em dinheiro.

a) O montante máximo a realizar é até 10 (dez) vezes o capital social sendo que poderá ser chamado a efectuar o montante máximo ou parte dele.

b) As prestações suplementares, após deliberação, registada em acta, será fixado o montante da mesma e o prazo da prestação, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados desde a data da comunicação.

Artigo 10º

(Contrato de Suprimentos)

a) Considera-se contrato de suprimentos o contrato pelo qual os sócios emprestam, á sociedade, dinheiro ou outra coisa fungível ou o diferimento de créditos daquele sobre esta, ficando aquela obrigada a restituir outro tanto, do mesmo género e qualidade, desde que o mútuo ou o diferimento tenham carácter de permanência, mais de 1 (um) ano;

b) No caso de todos os sócios efectuarem suprimentos á sociedade, as condições de juro e prazos de reembolso poderão ser estabelecidas em acta, dispensando-se assim a redução de escrito dos respectivos contratos;

c) No caso de falência ou dissolução da sociedade, o reembolso dos suprimentos somente poderá efectuar-se após a satisfação dos restantes créditos, não sendo admissível a compensação de créditos da sociedade com créditos de suprimentos.

Artigo 11º

(Ano Social)

Para todos efeitos o ano social é o ano civil.

Artigo 12º

(Divisão de Quotas)

1. A quota é divisível em caso de sucessão, transmissão inter vivo ou amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quota considera-se simultaneamente dado para a divisão da mesma.

Artigo 13º

(Transmissão de Quotas)

1. A quota é transmissível, quer por cessão, quer por efeito de mortis causa do um sócio.

2. Em caso de mortis causa de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos do Código das Sociedades Comerciais, no seu artigo 301º e demais legislação aplicável para o efeito.

Artigo 14º

(Cessão de Quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios, cônjuges, ascendentes ou descendentes e deve constar de escritura pública e demais preceitos para a constituição de sociedades, salvo se resultar de processo judicial.

2. Os sócios são livres para ceder a sua quota, ou parte dela, a favor de não sócios, sendo que terá de ter a aprovação da maioria de capital social para poder ser efectuada.

Artigo 15º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é nomeada por deliberação da assembleia-geral de sócios.

2. Desde já, fica nomeado gerente, sem caução e sem remuneração, o sócio: Guido Baldo.

3. Fica o gerente, desde já, autorizados a proceder à movimentação da conta aberta em nome da sociedade, onde foi depositada a soma do valor das entradas correspondente ao capital social realizado, após a celebração do pacto social e antes do registo, nos termos estatutários e do artigo 277º, alínea 2) do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo número 3/99, de 29 de Março, nomeadamente para fazer face às despesas de constituição e transformação, de registo, de início de actividade e de aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 16º

(Mandatários e Procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 17º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura do gerente ou de procuradores.

Artigo 18º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem os fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 19º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da assembleia-geral de Sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 20º

(Da Assembleia-geral)

1. A presidência da assembleia-geral de sócios caberá ao sócio presente que detiver maior fracção de capital social preferindo-se em igualdade de circunstâncias o mais velho.

2. As decisões da assembleia-geral de sócios devem ser transcritas em livro de actas ou assumir a forma escrita e serem devidamente assinadas por os todos os sócios presentes.

3. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocados pelos gerentes por telegrama, telex, fax ou por carta registrada, dirigida a todos os sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

Artigo 21º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral de sócios poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão creditados na respectiva conta e postos a disposição dos sócios 30 (trinta) dias após a deliberação da distribuição dos mesmos, salvo, se for decidido expressamente o contrario, quando ao prazo e forma distribuição, neste, último caso (distribuição) poderão, os lucros líquidos apurados, permanecer na sociedade.

Artigo 22º

(Fiscalização)

A assembleia-geral de sócios pode deliberar criar um órgão de fiscalização da sociedade, o qual será obrigatoriamente composto por um número impar de membros e do qual fará parte um fiscal único independente.

Artigo 23º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação assembleia-geral de sócios.

Artigo 24º

(Casos Omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 28 de Maio de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(618)

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original no qual foi feita constituída uma sociedade denominada "INCO RESTAURAÇÃO, S.A", matriculada nesta Conservatória sob o nº 1494/07.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre:

– Victor Guido Mello de Figueiredo, solteiro, gestor comercial, residente em Santa Maria, ilha do Sal, natural de Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, filho de Carlos Guido St'Aubyn de Figueiredo e de Eveline Vera Cruz de Mello Figueiredo, portador do Bilhete de Identidade Nº. 35300, emitido em 13 de Outubro de 2006, pelas autoridades cabo-verdianas,

– José António Pinto Monteiro, casado, gestor comercial, residente em Santa Maria, ilha do Sal, natural de Freguesia e Concelho de Santa Catarina, portador do Bilhete de Identidade nº.277098, emitido em 05 de Fevereiro de 2001, pelas autoridades cabo-verdianas, é celebrado o presente contrato de sociedade, que será regido pelas disposições do Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde e pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, duração, sede e objecto

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

E constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos uma sociedade anónima, com acções ao portador, a qual adopta a denominação "INCO-RESTAURAÇÃO, SA".

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede nas instalações da INCO, S.A., em Santa Maria, Ilha do Sal.

2. Por determinação do Conselho de Administração, pode-se transferir a sede da sociedade para outro Concelho ou Ilha.

Artigo 4º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto actividades de restauração, promoção de eventos, jogos e entretenimento. A sociedade pode abrir, constituir ou tomar participação em outras sociedades, em consórcios e outros empreendimentos e celebrar acordos e contratos que sejam necessários a execução do seu objecto social.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 5º

(Capital social)

1. O capital social é de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por 100 (cem) acções de valor nominal de 10.000\$00 (dez mil escudos).

2. O capital social corresponde à soma das acções dos accionistas e no montante de 500.00\$00 (quinhentos mil escudos) para cada um dos accionistas e correspondente a 50% da participação social.

Artigo 6º

(Acções)

1. As acções são ao portador.

2. As acções poderão ser representadas por títulos e os seus valores serão determinados conforme deliberação da assembleia-geral.

3. Os títulos provisórios ou definitivos representativos de acções ou obrigações serão assinados por um administrador, cuja assinatura poderá ser de chancela.

Artigo 7º

(Categoria de Acções)

1. A sociedade pode emitir, nos termos da lei, acções preferenciais sem direito a voto, remíveis ou não.

2. As acções previstas no número um, não podem exceder dez mil acções e os direitos que lhes são atribuídos são os previstos nas alíneas a) e b) do número 2 do artigo 384º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 8º

(Conversão de acções)

As acções ao portador podem ser convertidas em acções nominativas, mediante deliberação da assembleia-geral, tomada por maioria absoluta dos votos correspondentes ao capital social nela representada e obedecendo os termos previstos no artigo 366º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

(Transmissão de acções)

1. A transmissão de acções ao portador efectua-se nos termos do artigo 378º do Código das Empresas Comerciais.

2. No caso da sociedade converter em acções nominativas a transmissão destas efectua-se nos termos do artigo 377º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 10º

(Obrigações)

1. A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações, incluindo as que dêem direito à subscrição de uma ou mais acções ou títulos de participação, nos termos da lei e nas demais condições estabelecidas pela assembleia-geral.

2. É permitido à sociedade, nos casos e com os limites estabelecidos por lei, adquirir obrigações próprias e aliená-las ou sobre elas realizar operações que se mostrarem adequadas e convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Assembleia-geral

Artigo 11º

(Constituição, Competência, Voto e Participação)

1. Assembleia-geral constituída por accionistas com direito a voto.

2. O direito de voto corresponde à posse de cinco acções.

3. À assembleia-geral compete deliberar sobre todas as matérias que a lei lhe atribua.

4. A assembleia-geral dos accionistas, nos casos em que a lei não exija Outra forma, é convocada por carta registada com aviso de recepção e enviadas com quinze dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

Artigo 12º

(Mesa da assembleia-geral)

A mesa da assembleia-geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas ou estranhos.

Artigo 13º

(Quórum)

A Assembleia só poderá deliberar em primeira convocação com a participação de accionistas que representem pelo menos metade do capital social.

Artigo 14º

(Maioria)

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo quando a lei dispuser diversamente.

CAPÍTULO IV

Administração da sociedade

Artigo 15º

(Conselho de Administração)

O Conselho de Administração será constituído por um administrador único, o qual poderá ser sócio ou não, eleito por um ano em assembleia-geral.

Artigo 16º

(Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração dar execução aos preceitos legais, estatutária e às deliberações da assembleia-geral, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade, nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, e perante terceiros;

- b) Representar a sociedade, mesmo por designação de outras pessoas, singulares ou colectivas, em todas as sociedades participadas ou em consórcios e agrupamentos complementares de empresas;
- c) Conceder créditos, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações bancárias passivas, de locação e financeira ou outro tipo de financiamento;
- d) Adquirir, alienar ou permutar quaisquer bens, móveis ou imóveis ou direitos;
- e) Estabelecer a organização administrativa da sociedade;
- f) Nomear directores ou constituir mandatárias com menção expressa dos poderes conferidos;
- g) Criar a Comissão Executiva e nomear os seus membros;
- h) Em suma, tudo o quanto seja necessário e adequado a plena realização do projecto social.

Artigo 17º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade vincula-se pela assinatura do Administrador único;

CAPÍTULO V

Fiscalização da sociedade

Artigo 18º

(Forma de Fiscalização)

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que a assembleia-geral elegerá pelo período de um ano.

Artigo 19º

(Competência)

O fiscal, compete-lhe, designadamente, emitir parecer quando à alienação e oneração de bens imóveis, bem como quanto à prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade.

CAPÍTULO VI

Apreciação anual da situação da sociedade

Artigo 20º

(Ano civil e Aprovação de Contas do Exercício)

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados os documentos de prestação de contas, nomeadamente:
 - a) Balanço Analítico;
 - b) Demonstração de resultados da sociedade.

Artigo 21º

(Resultados do exercício)

Os resultados de exercício terão a seguinte aplicação:

- a) Formação de reserva legal;
- b) O remanescente será afectado ao que a assembleia-geral determinar.

CAPÍTULO VII

Dissolução da sociedade

Artigo 22º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.
2. A liquidação da sociedade reger-se-á pelas disposições da lei, destes estatutos e pelas deliberações da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe de Sal, aos 29 de Abril de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(619)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Segunda Classe da Ponta do Sol

O CONSERVADOR NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico, para os efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea *h*) do número 1) do artigo 315º do Decreto-Legislativo nº 3/99 de 29 de Março, que no dia sete do mês de Abril do Ano de dois mil e sete, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande e Paul, a meu cargo, me foi apresentado um escrito particular de alteração do pacto Social da Sociedade, denominada "PÔR DE SOL ARTE LDA", com sede na Vila da Ponta do Sol — Ilha de Santo Antão.

Alteração do pacto social:

Artigo 3º

(Capital social)

O capital social da sociedade é de 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil escudos), encontrando-se totalmente realizado e, corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas

- a) Balise Mathias Menuet, uma quota de 12.500.00 (doze mil e quinhentos escudos);
- b) Maria Manuela Monteiro Pires, uma quota no montante de 237.500.00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos escudos).

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e sua representação em Juízo e fora dele cabe ao gerente que desde logo, fica dispensado de caução;
2. É desde já nomeado gerente o sócio Maria Manuela Monteiro Pires, a quem é conferido todos os poderes legais para gerir a sociedade.

Reg. Sob o nº 1608/2007

CONTA Nº

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º1 e 2	160\$00
SOMA	230\$00
C.R.N 10%	23\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão na Vila da Ponta do Sol, aos 7 de Maio de 2006. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(620)

RÁDIO COMERCIAL

Secretaria

No cumprimento do estipulado no artigo 28º da Lei nº 56/V/98 (Lei da Comunicação Social), publicada no *Boletim Oficial* I Série – número 23, se comunica:

A RÁDIO COMERCIAL, continua a ser propriedade da empresa MULTIMÉDIA SARL. Mantém-se linha editorial definida desde o início da entrada em funcionamento da Rádio Comercial,

Secretaria da Rádio Comercial, da Praia, aos 21 de Fevereiro de 2007. – O Director, *Carlos Filipe Gonçalves*.

(621)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—o§o—

NOVOS EQUIPAMENTOS

NOVOS SERVIÇOS

DESIGNER GRÁFICO

AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	II Série	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTES NÚMEROS — 300\$00